

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 17 736 650,00 (dezenove milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15.46	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
15.46.1	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	17.736.650,00
	SUB-TOTAL	17.736.650,00
	TOTAL	17.736.650,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.45	FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA VASP	
16.45.1	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.45.1.1	QUOTA	17.736.650,00
	TOTAL	17.736.650,00

DECRETO N.º 31.074 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando à Regularização de Honras de Aval junto à Secretaria da Fazenda.

SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 80 060 664,00 (oitenta milhões, sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de NCZ\$ 40 060 664,00 (quarenta milhões, sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Enrico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.46	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.46.1	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	40.060.664,00
	SUB-TOTAL	40.060.664,00
	TOTAL	40.060.664,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.2.6.6	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	40.060.664,00
	SUB-TOTAL	40.060.664,00
	TOTAL	40.060.664,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25.46	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
25.46.1	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
4.2.6.9	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	40.060.664,00
	SUB-TOTAL	40.060.664,00
	TOTAL	40.060.664,00

TABELA 4 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A	
16.91.1	QUOTA	40.060.664,00
	TOTAL	40.060.664,00

TABELA 5 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
25.93	CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO	
25.93.1	QUOTA	40.060.664,00
	TOTAL	40.060.664,00

TABELA 6 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
4.2.6.6	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	40.060.664,00
TOTAL		40.060.664,00

DECRETO N.º 31.075 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando à Regularização de Honras de Aval junto à Secretaria da Fazenda.

SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 215 955 127,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de NCZ\$ 215 955 127,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Enrico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15.46	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.46.1	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	215.955.127,00
	SUB-TOTAL	215.955.127,00
	TOTAL	215.955.127,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.2.6.6	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	215.955.127,00
	SUB-TOTAL	215.955.127,00
	TOTAL	215.955.127,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.96	CIA. SANEAMENTO BÁSICO EST. S. PAULO-SABESP	
15.96.1	QUOTA	215.955.127,00
	TOTAL	215.955.127,00

TABELA 4 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
4.2.6.6	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	215.955.127,00
TOTAL		215.955.127,00

DECRETO N.º 31.076 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 1.220.000,00 (uma milhão, duzentos e vinte mil reais e quinhentos e sessenta e seis centavos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Enrico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.93	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.220.000,00
	SUB-TOTAL	1.220.000,00
	TOTAL	1.220.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.93	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
3.1.3.2	QUOTA	1.220.000,00
	TOTAL	1.220.000,00

DECRETO N.º 31.077 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais e quinhentos e sessenta e seis centavos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Enrico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13.91	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.91.1	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	1.581.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.581.000,00
	SUB-TOTAL	3.162.000,00
	TOTAL	3.162.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13.92	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	1.581.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.581.000,00
	SUB-TOTAL	3.162.000,00
	TOTAL	3.162.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13.93	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	1.581.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.581.000,00
	SUB-TOTAL	3.162.000,00
	TOTAL	3.162.000,00

TABELA 4 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13.94	COORDENADORIA SOCIO ECONÔMICA	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	1.581.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.581.000,00
	SUB-TOTAL	3.162.000,00
	TOTAL	3.162.000,00

TABELA 5 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13.95	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	1.581.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.581.000,00
	SUB-TOTAL	3.162.000,00
	TOTAL	3.162.000,00

TABELA 6 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.91	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
13.91.1	QUOTA	3.162.000,00
	TOTAL	3.162.000,00

TABELA 7 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13.92	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
13.92.1	QUOTA	3.162.000,00
	TOTAL	3.162.000,00

TABELA 8 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13.93	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
13.93.1	QUOTA	3.162.000,00
	TOTAL	3.162.000,00

TABELA 9 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
13.94	COORDENADORIA SOCIO ECONÔMICA	
13.94.1	QUOTA	3.162.000,00
	TOTAL	3.162.000,00

DECRETO N.º 31.078 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos.

SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 466 500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - NCZ\$ 85 000,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e

II - NCZ\$ 381 500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, mediante a suplementação de NCZ\$ 466 500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor